

HABITASEC SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 09.304.427/0001-58

FATO RELEVANTE (IF 23J2008462)

A **HABITASEC SECURITIZADORA S.A.** (“Emissora”) vem a público comunicar aos investidores da 1ª Série de sua 31ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”) e ao mercado em geral, em atendimento às disposições da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), que foram configurados Eventos de Recompra Compulsória Não Automática, nos termos da Cláusula 8.1, itens (i) e (ii) do Contrato de Cessão, caracterizados, pelo descumprimento de diversas obrigações não pecuniárias e pecuniárias, incluindo, mas não se limitando: **(i)** no inadimplemento total, pelo(a) Devedor(a), do pagamento dos Créditos Imobiliários, referente aos meses de novembro de 2024 até a presente data, com o consequente inadimplemento do pagamento da(s) parcela(s) de amortização e juros dos CRI referente aos meses de outubro de 2024 até a presente data, conforme estabelecido no Termo de Securitização devido a insuficiência de recursos no Patrimônio Separado; **(ii)** a não recomposição do Fundo de Despesas e do Fundo de Reserva, nos termos da Cláusulas 5.7.2 e 5.8.2 do Contrato de Cessão.

Nesse sentido, nos termos dos Documentos da Operação, a Emissora convocou assembleia especial de titulares dos CRI, realizada em 26 de fevereiro de 2025, que foi suspensa e reaberta, sendo certo que, a Emissora convocará nova assembleia especial de Titulares dos CRI para deliberar sobre os novos descumprimentos e deliberar acerca da eventual não declaração do vencimento antecipado dos Créditos Imobiliários e, consequentemente, do Resgate Antecipado dos CRI, nos termos da Cláusula 8.2 e 8.4.1 do Termo de Securitização, observados os procedimentos e prazos de convocação previstos no Termo de Securitização.

Diante do exposto acima, visando a proteção dos interesses dos Titulares dos CRI, a Emissora seguirá adotando as medidas cabíveis, na forma prevista no Termo de Securitização, sem a renúncia de qualquer direito.

Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

São Paulo, 31 de julho de 2025.

Marcos Ribeiro do Valle Neto
Diretor de Securitização e Distribuição
HabitaSEC Securitizadora S.A